



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na, rua, Elias Oka nº 497, bairro centro, Floriano - Pi, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público para exploração de barracas na Praça Dr. Sebastião Martins, na comemoração do **CARNAVAL DE FLORIANO - PI 2020**, a ser realizada no período de 22 a 25 de Fevereiro de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Publicação do Edital 24 de Janeiro de 2020.

1.2 O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a empreendedores locais da cidade de Floriano – PI, que pretenda concorrer a um espaço na Praça Dr. Sebastião Martins, para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização do citado evento.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada, mediante o pagamento de remuneração, temporária de espaço público para a exploração de barracas destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas para realização do carnaval da cidade de Floriano, a ser realizada no período de 22 e 25 de Fevereiro de 2020.

2.1. A demarcação do local da barraca é a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas, considerando ainda a dimensão do espaço a ser utilizado: 3x3.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município, no mínimo de 06(seis) meses. Caso estes não ocupem todas as vagas de barracas, a Comissão Organizadora abrirá vagas para barraqueiros de outras localidades, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.3- Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio a ser realizado na Sala do Empreendedor, no dia 04/02/2020, as 09:00hs. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem que identificará a sua localização.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1- O interessado que desejar concorrer à realização do evento deverá se dirigir entre os dias 27 a 31 de Janeiro, a contar da publicação do presente edital e protocolar na **SALA DO EMPREENDEDOR**, localizada no **MERCADO DO CRUZEIRO**, no horário de 08:00hs às 13:00hs, requerimento que demonstre interesse em participar do evento, acompanhado dos seguintes documentos:

I – SE FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS.

II – SE FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;

4.2 - A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1(um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

4.3 - Os espaços serão cedidos prioritariamente para microempreendedores individuais do Município de Florianópolis, formalizados ou não; na sequência, as vagas remanescentes serão distribuídas aos requerentes de outras localidades.

4.4 - Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes.

5 - DA CONTRA PARTIDA

5.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 05 (dias) úteis seguinte, da emissão do mesmo, pagar à Fazenda Municipal por meio de Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, o alvará de localização, valor referente à locação do espaço cedido, e Vigilância Sanitária, sob pena de cancelamento da autorização, conforme a seguinte tabela:

R\$ 25 UFIRS Alvará e 10 UFIRS Vigilância Sanitária/comércio gêneros alimentícios e bebidas;

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causando dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento.

6.2 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a

serem autorizadas. Sendo que o espaço cedido não poderá ultrapassar 3 X 3 metros;

6.3 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.4 - É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfuro-cortantes.

6.5 - Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão participar do sorteio através de procurações, devendo cada interessado comparecer no dia do sorteio.

6.6- É proibido o uso de churrasqueira com brasa, para a comercialização de espetinhos, arrumadinhos etc. Permitido apenas a utilização de chapa.

6.7 - Os espaços estarão disponíveis para montagem das barracas a partir do dia 20 de Fevereiro 2020.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado será publicado ao final da sessão pública de sorteio e divulgado no site do Município a relação de interessados contemplados, que deverão no prazo de **04** dias, recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.

8.2 - O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

8.3 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - Pi, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Jaqueline Mota Monteiro
Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Floriano, Pi 08 de Janeiro de 2020